



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de
Guaiuba/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 35/2021/CGJCE
(DJe de 02/07/2021)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000348-20.2021.2.00.0806	
Unidade	Vara Única da Comarca de Guaiuba	
Entrância	Inicial	
Endereço	Rua Fastino Albuquerque, s/n	
Telefone	8533761395	
Portaria	35/2021/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Edisio Meira Tejo Neto	Matrícula: 61956	
Ingresso na Magistratura: 20/03/1998 Ingresso na Vara: 04/05/2021	(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto () Titular (X) Respondendo	
Exercício cumulativo: (X) Sim () Não	Quais? Vara Criminal da Comarca de Pacajus, colegiado de juizes na vara criminal de aquiraz, juiz eleitoral da 112a zona de maracanaú, coordenador do cejusc da comarca de pacajus e integrante da comissão de segurança institucional do tre ceará	
O juiz reside na Comarca?	() Sim (x) Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(x) Sim () Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(x) Sim () Não Qual? Coordenador Cejusc da Comarca de Pacajus	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim () Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	1
Adauto Lucio Uchoa Couto		3067
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla esta categoria		
Oficiais de Justiça	Total	1
Rodrigo Barbosa Teles De Carvalho		8771
Técnico Judiciário	Total	1
Josecleibe Lira de Amorim		3019



Auxiliares Judiciais	Total	2
Marcos Aurelio Felipe Mota Edilson Alcantara Filho		748 3221
	Total	

Estagiário de Pós Graduação	Total	
Não contempla esta categoria		
Estagiário de Graduação	Total	1
Ilana Martins De Oliveira		44287
Terceirizado	Total	

Não contempla esta categoria

Cedido	Total	6
Maria Elizabeth Andrade De Lima Luzia Marayza Pinheiro Magda Dos Santos Martins Maria Salete Cardoso Silva Silvana Galdino De Paulo Batista Adriana Alves Da Silva Teixeira		42673 42674 24171 24172 24173 42712
Cargos em Comissão	Total	
Cynthia Kalyne da Silva Lima - Assistente judiciária Michele de Sousa Ribeiro - Supervisora de Unidade judiciária		41033 24100

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Vitor Soares de Oliveira Fraga (x) Titular () Respondendo

Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: () Titular () Respondendo

Responde por outras Comarcas? () Sim () Não Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única

(x) Vara Única

Comarca com Duas Varas

() 1ª Vara

- a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude
- b) Processos de competência do Tribunal do Juri
- c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
- d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



() 2ª Vara	a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



<input type="checkbox"/> 3ª Vara	
a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	
a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Cinco Varas ou mais	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível	
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal	
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial	
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Acervo atual	1709
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	1616
Data da Inspeção: 18 de setembro de 2017	
Nº CPA: 8503605-39.2017.8.06.0026	
<input type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: 93
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Digital <input checked="" type="checkbox"/> Físico/Digital	
Percentual de Processos Digitalizados: 94,08%	
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
DADOS DO MAGISTRADO	
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)	



Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	634	52,83
Acordos	98	8,17
Decisões	1271	105,92
Audiências	144	12
Despachos	2116	176,33
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		293
Processos pendentes de julgamento		1409
Processos julgados		152
Processos pendentes de baixa		1709
Processos baixados		192
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		125
Processos julgados e não baixados		272
Processo Suspenso		57
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		9
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		13
Processos entrados no mês		20
Processos julgados no mês		13
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Réu Preso	Pendente de Baixa	86
Idoso	Pendente de Baixa	42
Menor	Pendente de Baixa	2
Idoso/Réu preso	Pendente de Baixa	2
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		346
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		323
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		4
Total		673
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,27%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		542
Para Decisão Interlocutória		66
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		10
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (x) Não
Como é feito esse controle?		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		() Sim (x) Não



Como é feito?	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.2.1 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	62
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	2
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	14
Total de processos de apuração de Ato Infracional	26
Total de processos de execução de medida socioeducativa	15
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	
Ação Civil Pública	
Ações de Improbidade Administrativa	
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Nada consta	
10.2 Processos com Representação	
10.2.1 1. Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	27
Arquivados	32
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	469
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	263
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	143
Total de audiências realizadas	85
Audiências não realizadas	8
Total de Audiências canceladas/redesignadas	12
Data de Audiência mais longíqua	24 de novembro de 2021
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	340
Processos aguardando a realização de audiências	6
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento



Como é feita a abertura de e-mail institucional	<input type="checkbox"/> servidor específico <input checked="" type="checkbox"/> revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02

0003992-47.2015.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 09.04.2016. Decisão em 16.10.2019, determinando à Secretaria para que certifique nos autos o cumprimento ou não das medidas cautelares impostas ao réu, Lukas Silva Girão. Ofício do Diretor do Instituto Penal Fco. Hélio Viana de Araújo, em 12.08.2020, informando abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do preso Lukas Silva Girão. Despacho, em 28.01.2021, determinando a abertura de vistas ao MP. Manifestação do MP em 26.02.2021. Decisão, em 03.03.2021, determinando: <i>Assim, por todo o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, e restando comprovado que o denunciado FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO morreu, DECLARO EXTINTA A SUA PUNIBILIDADE com supedâneo no art. 107, I do Código Penal.</i></p> <p><i>Em relação ao réu sobrevivente, qual seja, Lukas Silva Girão, repousa às folhas 317, informação dando conta de que o mesmo está preso, razão pela qual determino que a Secretaria de Vara traga aos autos informações quanto a esta prisão do réu, ou seja, por qual procedimento ele está recolhido, bem como diga dia e hora para realização da audiência de instrução, observando as prioridades na tramitação.</i> Despacho, em 15.09.2021, determinando abertura de vistas ao MP . Parecer ministerial em 27.09.2021. Concluso para despacho em 27.09.2021. Ao juiz para análise.</p>
0004592-73.2012.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 10.07.2014. Despacho, em 03.10.2019, determinando que</p>



	fosse nomeado advogado dativo. Decisão em 01.2019. Despacho, em 19.01.2021, determinando: <i>Tendo em vista a necessidade de organização da pauta de audiência observando-se as prioridades processuais, determino que a Secretaria de Vara diga dia e hora para realização do ato.</i> Designar data de audiência com urgência.
0004258-05.2013.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação Penal de Competência do Júri. Despacho, em 19.01.2021, determinando: <i>Tendo em vista a necessidade de organização da pauta de audiência observando-se as prioridades processuais, determino que a Secretaria de Vara diga dia e hora para realização do ato.</i> Designar data de audiência. Organizar o processo: a defesa preliminar encontra-se antes da capa.
0006246-22.2017.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ratificado o recebimento da denúncia em 30.07.2019. Despacho em 23.04.2020, determinando à secretaria para que <i>certifique nos autos se o réu Daniel Araújo Inácio, fora posto em liberdade. Em seguida, designe-se audiência de instrução.</i> Parecer ministerial em 20.09.2021. Concluso para despacho em 08.04.2021. Audiência ainda não designada.
0004114-94.2014.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 18.11.2014. Despacho, em 14.12.2020, determinando <i>Tendo em vista a necessidade de organização da pauta de audiências, onde devem ser observadas as prioridades das demandas, determino que a Secretaria de Vara diga dia e hora para realização da audiência determinada nos autos.</i> Outro Despacho em 16.02.2021 com a mesma determinação. Designar audiência.
0006104-52.2016.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 11.02.2019. Parecer ministerial em 08.04.2020. Despacho, em 30.06.2020, determinando que atenda-se ao requerido pelo MP às folhas retro. Concluso para despacho em 02.06.2021. Ao juiz para análise.



	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Denúncia recebida em 21.01.2015. Audiência em 12.09.2019. Despacho em 14.12.2020, determinando: <i>Tendo em vista a necessidade de organização da pauta de audiências, onde devem ser observadas as prioridades das demandas, determino que a Secretaria de Vara diga dia e hora para realização da audiência determinada nos autos.</i> Outro despacho em 16.02.2021 com a mesma determinação. Designar audiência.</p>
0006396-03.2017.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Denúncia em 27.07.2020. Decisão em 06.07.2021, determinando: <i>Designa a Secretaria data para audiência de proposta de suspensão condicional do processo, devendo o autor do fato ser citado para comparecer ao ato acompanhado de advogado, oportunidade em que deverá ser apresentada defesa preliminar, oral ou escrita, e decidido sobre o recebimento da denúncia, seguido de proposta de suspensão condicional do processo.</i> Parecer ministerial em 08.07.2021. Audiência ainda não designada. Concluso para despacho em 15.07.2021. Ao juiz para análise.</p>
0004612-64.2012.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Denúncia recebida em 08.06.2016. Parecer ministerial em 23.06.2020. Despacho, em 14.06.2020, determinando que cumpra-se conforme requer o MP às fls. retro. Despacho em 16.02.2021, determinando: <i>À Secretaria de Vara para que cumpra com o determinado nos autos, no sentido de ser designado o ato audiencial respectivo, devendo ser observado as prioridades na tramitação.</i> Designar audiência.</p>
0006141-45.2017.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Denúncia recebida em 19.07.2017. Despacho em 24.08.2020, determinando: <i>Considerando a informação do Ministério Público atuante em outra Comarca, nas folhas 738, abro vista ao Ministério Público.</i> Parecer ministerial em 27.08.2020. Despacho em 03.09.2020,</p>



	<p>determinando: <i>Antes de apresentar manifestação quanto a extinção da punibilidade de Amadeu Domingos, determino que a Secretaria de Vara expeça nova Carta Precatória para oitiva da testemunha Luiz Viana Rocha, ante as informações constantes às folhas 757/759.</i></p> <p><i>Ademais, SEJA RETIRADA A IDENTIFICAÇÃO DE RÉU PRESO dos autos.</i> Despacho em 11.05.2021. Parecer ministerial em 10.06.2021. Concluso para despacho em 10.06.2021. Ao juiz para análise.</p>
2) META 04	
0004249-72.2015.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 22.07.2015. Manifestação do MP requerendo a citação do acusado e requisição à Secretaria de Saúde e ao Fundo Municipal de Cultura sobre o último endereço cadastrado em 13.07.2020. Despacho em 29.07.2020, determinando que se cumpra conforme requer o MP. Ato ordinatório em 11.03.2021 para cumprir despacho retro. Expedição de Mandado de Citação em 31.03.2021. Não foi cumprido a item 2 da página 234. Oficiar para cumprimento de Mandado.</p>
0006331-08.2017.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 16.01.2019. Verificar se o feito pertence à Meta 04, CNJ. Despacho em 12.05.2021. Expedição de mandado em 10.06.2021. Certidão do Oficial de Justiça, datada em 06.10.2021, certificando que intimou o réu para apresentar alegações finais. Tornar os autos conclusos.</p>
0004286-02.2015.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 22.07.2015. Despacho em 25.08.2017, determinando a citação da requerida. Certidão de cumprimento de mandado, datada em 01.10.2020, certtificando que foi dado conhecimento da denúncia. Certidão de decurso do prazo em 18.10.2021. Concluso para despacho em 18.10.2021. Ao juiz para análise.</p>
0004267-93.2015.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º</p>



	35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Denúncia recebida em 25.06.2017. Despacho em 06.03.2020, determinando que o feito seja reincluído em pauta de audiência. Despacho, em 19.01.2021, determinando: <i>Tendo em vista a necessidade de organização da pauta de audiência observandose as prioridades processuais, determino que a Secretaria de Vara diga dia e hora para realização do ato.</i> Designar data de audiência.
0006029-13.2016.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ratificado o recebimento da denúncia em 25.02.2019. Despacho, em 19.02.2021, determinando: <i>À Secretaria de Vara para que diga dia e hora para realização da audiência determinada nos autos, devendo ser observada as prioridades na tramitação.</i> Despacho em 24.09.2021, determinando <i>“Designe a Secretaria data para realização de audiência, como já determinado.”</i> Designar audiência.
3) META 06 (Não consta processos insertos nesta Meta)	
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0004457-90.2014.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de Indenização por Perdas e Danos ajuizada em 28.08.2014. Despacho em 05.02.2019. Despacho em 28.01.2021, determinando que sigam os autos com vistas ao MP. Despacho em 12.03.2021, determinando <i>“À Secretaria de Vara para que certifique o decurso do prazo de intimação de folhas 145/146, vindo os autos conclusos em seguida para prolação de sentença.”</i> Concluso para sentença em 16.03.2021. Despacho em 20.10.2021, determinando <i>Considerando que a parte autora não se manifesta nos autos desde o ano de 2017, determino a intimação da mesma, por seu advogado, via DJe, para que se manifeste no prazo de 15 dias se ainda possui interesse no feito.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários. (Deveria ter convertido o julgamento em diligência, pois assim sairia da fila de conclusos para sentença – Código 11022).
0050112-41.2021.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º



	35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Mandado de segurança com pedido liminar distribuída em 03.04.2021. Parecer ministerial em 01.05.2021. Concluso para sentença em 03.05.2021. Concluso para despacho em 09.06.2021. Ao juiz para análise.
0006461-95.2017.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de Indenização por Dano Material ajuizada em 14.11.2017. Despacho em 08.08.2019, determinando que indique as partes as provas que pretendem produzir. Certidão, datada em 18.02.2020, certificando que o Município Guaiuba foi intimado através de seu Procurador-Geral. Concluso para despacho em 11.06.2021. Concluso para sentença em 16.06.2021. Ao juiz para análise.
0005883-69.2016.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de guarda ajuizada em 15.03.2016. Despacho em 16.12.2019, determinando vistas ao MP. Despacho em 20.10.2021, determinando: <i>Considerando a renúncia acostada aos autos, intem-se por qualquer meio válido as pessoas de MONISE STEFANI DA SILVA GUILHERME e FRANCISCO VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA para, no prazo de dez dias, constituírem novo advogado. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0004565-85.2015.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação ordinária ajuizada em 20.10.2015. Despacho em 23.04.2019. Despacho em 21.10.2019. Concluso para despacho em 10.06.2021. Concluso para sentença em 27.07.2021. Ao juiz para análise.
0005758-04.2016.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de conhecimento e dissolução de união estável ajuizada em 26.01.2016. Despacho em 17.01.2020. Despacho em 16.03.2020. Decisão em 13.04.2021, determinando: <i>Cumpra-se o despacho de pág.248 com a intimação da parte Autora.</i> Despacho em 18.05.2021, determinando: <i>Intem-se as partes, autor e réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizerem se ainda há</i>



	<p><i>requerimentos a fazer, ou provas a serem juntadas nos autos, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.</i> Concluso para sentença em 16.08.2021. Ao juiz para análise. Status do processo: julgado transitado (certificar se o processo foi julgado).</p>
0004244-50.2015.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de cobrança ajuizada em 15.07.2015. Audiências em 24.11.2016 e 06.04.2017. Concluso para sentença em 20.08.2021. Ao juiz para análise.</p>
0050346-57.2020.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de habilitação para adoção ajuizada em 17.11.2020. Decisão em 18.11.2020. Despacho em 06.04.2021: <i>Ciente da resposta de Ofício de folhas 30/32, determino que seja oficiado o Município de Guaiúba, na pessoa de sua Prefeita, solicitando apoio da equipe multidisciplinar do CRAS e do CREAS no desenrolar de ações que necessitem de relatórios de profissionais qualificados, em respeito e atenção aos munícipes que ficam no aguardo de tais relatórios para o desiderato de suas causas processuais, principalmente as que envolvem crianças e adolescentes, necessitando, neste sentido, da formulação de um convênio entre Município de Judiciário a fim de garantir respostas eficazes aos assistidos do município de Guaiúba.</i> Despacho em 28.05.2021, <i>Ante a resposta de ofício constante das folhas 40, no qual a Prefeitura Municipal de Guaiúba manifestou apoio nas demandas em que necessitem de relatórios de profissionais devidamente habilitados, em especial a equipe multidisciplinar do CREAS, determino que seja renovado o ofício de folhas 24/25, ressaltando a urgência no procedimento, posto tratar-se de casal pretendentes a adoção, devendo referido expediente ir acompanhado da resposta de ofício de folhas 40.</i> Parecer ministerial em 25.08.2021. Concluso para sentença em 27.08.2021. Ao juiz para análise.</p>
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
10122819-30.2019.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º</p>



	<p>35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de Execução de Título Executivo Judicial ajuizada em 10.04.2019. Despacho em 16.10.2020: <i>Considerando a divergência entre os cálculos apresentados pelo exequente e pelo Estado do Ceará, determino que seja a cópia integral do processo remetida ao setor de Contadoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para dirimir a presente divergência.</i> Expedição de ofício à Coordenadoria de Cálculos Judiciais do TJCE. À Secretaria para certificar se já houve resposta da Coordenadoria de Cálculos. Caso negativo, oficiar novamente.</p>
<p>0122819-30.2019.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução de título judicial ajuizada em 10.04.2019. Despacho, em 14.09.2020, determinando: <i>Intime-se a parte autora para se manifestar , no prazo legal, sobre o petítório de fls. 103/106.</i> Despacho, em 16.10.2020, determinando: <i>Considerando a divergência entre os cálculos apresentados pelo exequente e pelo Estado do Ceará, determino que seja a cópia integral do processo remetida ao setor de Contadoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para dirimir a presente divergência.</i> Expedição de Ofício a Coordenadoria de Cálculos Judiciais do TJCE em 10.02.2021. À Secretaria para certificar se já houve resposta da Coordenadoria de Cálculos. Caso negativo, oficiar novamente.</p>
<p>0050087-28.2021.8.06.0083</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de inventário ajuizada em 12.03.2021. Decisão em 22.03.2021. À Secretaria para certificar se os expedientes necessários da Decisão de fls. 16/17 foram cumpridos.</p>
<p>0050056-08.2021.8.06.0083</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil ajuizada em 27.02.2021. Parecer ministerial em 29.06.2021: <i>o Ministério Público manifesta-se pela intimação da autora, por meio de seu causídico, para complementar as informações elencadas no aludido dispositivo legal, bem como, juntar aos autos a</i></p>



0030014-06.2019.8.06.0083	<p><i>declaração de óbito, de forma legível.</i> Concluso para despacho em 29.06.2021. Ao juiz para análise.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de dano moral e material ajuizada em 12.12.2019. Audiência em 22.06.2021. Concluso para despacho em 03.08.2021. Ao juiz para análise.</p>
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0003872-72.2013.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de instituição de servidão de passagem c/c pedido liminar de imissão provisória na posse ajuizada em 04.02.2013. Concedida a liminar em 05.03.2013. Despacho em 24.02.2017, determinando a expedição de mandado de imissão na posse. Despacho em 12.11.2020, determinando: <i>À Secretaria de Vara para que certifique acerca do cumprimento do mandado de imissão provisória de posse, bem como certifique o decurso do prazo de intimação do proprietário, nos termos do despacho de folhas 86. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0050117-97.2020.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de interdição ajuizada em 05.03.2020. Despacho em 07.09.2020, determinando: <i>Considerando a renúncia do advogado, determino que seja a parte autora intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, constituir novo advogado, sob pena de extinção da presente ação sem julgamento de mérito, devendo essa intimação ser pessoal.</i> Expedição de mandado em 18.11.2020. Certificar se houve cumprimento do mandado.</p>
0011803-53.2018.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de execução de alimentos ajuizada em 04.06.2018. Despacho, em 05.11.2020, determinando: <i>Determino a intimação da parte autora para se manifestar, sobre o despacho de folhas 23, no prazo de 05(cinco) dias, devendo essa intimação ser pessoal, sob pena de extinção sem julgamento de mérito.</i></p>



0003893-77.2015.8.06.0083	<p><i>Após, vista ao Ministério Público, caso a parte autora se mantenha silente. Em 16.09.2021, mandado devolvido cumprido com finalidade atingida. À Secretaria para cumprir parte final do despacho retro.</i></p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de reintegração de posse com pedido liminar ajuizada em 10.02.2015. Audiência em 03.05.2017. Despacho em 05.11.2020: <i>Cumpra-se com o determinado na audiência de folhas 33 dos autos.</i> Expedição de mandado em 20.11.2020. Cobrar o cumprimento do mandado.</p>
0011781-92.2018.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Ação de interdição ajuizada em 14.05.2018. Despacho em 12.06.2020: <i>À Secretaria de Vara para disponibilizar o termo de compromisso assinado por esta Magistrada, nos autos, bem como diga dia e hora para ter lugar audiência de interrogatório/entrevista do interditando(a).</i> Despacho em 28.10.2020, determinando: Tendo em vista a necessidade de confecção da pauta de audiências, observando a matéria, bem como as prioridades, determino que à Secretaria de Vara selecione os dias apropriados para a realização das audiências respectivas, confeccionando a pauta de audiências. Designar audiência.</p>
7) Réus Presos (sistema SEI – verificar se os réus estão realmente presos)	
0004010-73.2012.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Execução Penal distribuída em 14.06.2020. (Regime Semiaberto). Despacho, em 03.11.2020, determinando vistas ao MP. No entanto, os autos não foram remetidos ao MP. Juntada de Relatório de Situação Carcerária em 11.11.2020. Concluso para decisão em 26.03.2021. Ao juiz para análise.</p>
0010066-44.2020.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Execução penal distribuída em 14.06.2020. Despacho em 26.03.2021: Diante do exposto, determino: I - que a Secretaria de Vara diligencie junto ao sistema SISPEN a fim de localizar o apenado em uma das Unidades Penitenciárias existentes, certificando se o mesmo está ou não</p>



	<p>recolhido cumprindo pena. Em sendo positiva a pesquisa, voltem os autos conclusos para decisão acerca do declínio do presente processo à Comarca do local onde o mesmo possa estar recolhido, para processar e julgar a presente execução; II - em não estando recolhido cumprindo pena, diligencie no sentido de dar cumprimento ao mandado de prisão expedido nos autos, ficando o presente processo suspenso até a captura do executado. Expedientes necessários e URGENTES. À Secretaria para cumprir expedientes.</p>
0010070-81.2020.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Execução penal distribuída em 14.06.2020. Despacho em 26.03.2021, determinando: <i>Inicialmente, determino que seja retirado dos autos a identificação de pessoa presa, uma vez que a apenada encontra-se em regime semiaberto. À Secretaria de Vara para que oficie a Polícia Militar responsável por patrulhar a região desta Comarca, informando das condições de cumprimento de pena de Ana Cristina Gonçalves de Lima, bem como fornecendo a qualificação completa da apenada, principalmente seu endereço residencial, para que, durante o patrulhamento de rotina da composição Militar, em regime de colaboração com este Juízo, informar se a mesma está cumprindo com as condições impostas no termo de audiência constantes das folhas 1, item 1.112. Empós, sigam os autos com vista ao MP para análise e manifestação acerca da progressão de regime da apenada. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0014961-52.2010.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Execução Penal distribuída em 14.06.2020. Concluso para decisão em 23.11.2020. Ao juiz para análise (alterar a responsabilidade para o juiz em respondência).</p>
0052067-43.2013.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p> <p>Despacho em 03.11.2020, determinando vistas ao MP. Autos não foram remetidos ao MP. Concluso para decisão em 23.11.2020. Ao juiz para análise.</p>
0006424-05.2016.8.06.0083	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021.</p>



	Execução Penal distribuída em 14.06.2020. Despacho em 26.03.2021, determinando: <i>Em assim sendo, determino: I - que a Secretaria de Vara diligencie junto ao sistema SISPEN a fim de localizar o apenado em uma das Unidades Penitenciárias existentes, certificando se o mesmo está ou não recolhido cumprindo pena. Em sendo positiva a pesquisa, voltem os autos conclusos para decisão acerca do declínio do presente processo à Comarca do local onde o mesmo possa estar recolhido, para processar e julgar a presente execução; II - em não estando recolhido cumprindo pena, cumpra-se com o requerimento Ministerial, devendo todos os expedientes referentes a captura do apenado serem confeccionados, incluídos no B.N.M.P e encaminhados para o devido cumprimento, ficando o presente processo suspenso até a captura do executado. Expedientes necessários e URGENTES.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0003961-27.2015.8.06.0083	Vistos em inspeção. Portaria n.º 35/2021/CGJCE, publicada em 02.07.2021. Execução penal distribuída em 07.04.2015. Parecer ministerial em 13.05.2021. Concluso para despacho em 02.07.2021. Ao juiz para análise.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE ((18 de setembro de 2017)	Não informado em relatório
2021	84,48%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2020	66,58%
2021	65,53%
14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)	
2020	70,66%
2021	51,88%
14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	444
Total de processos pendentes de julgamento	421
Total de processos julgados	23
2021 – Percentual de Atingimento	5%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	332,2
14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	5
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	5
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	3,5
14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0



Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	0
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	28
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	35
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), 04 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão) e 06 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.)</p> <p><<<a 2"="" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></p> </td> </tr> <tr> <td colspan=">18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</p>	
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;	
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;	
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 247 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;	
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;	
18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo	



distinto das demais demandas judiciais;
18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;
18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, <i>ex officio</i> , o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;
18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
18.15. Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019), de modo a garantir que recebam tramitação prioritárias;
18.16. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
18.17. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição;
18.18. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.19. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos.
18.20. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
18.21. Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 84,51%. Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, a taxa de congestionamento apresentará alguma diminuição, ainda que sutil.
18.22 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, em 08.11.2021, é de 586 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.23 A Secretaria deve realizar os expedientes necessárias de forma célere.
18.24 <i>Foram constatados 100 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 24 processos para julgamento, em 08.11.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta.</i>
18.25 Há processos aguardando designação de audiência por tempo demasiado. Deve ser providenciado a designação das referidas audiências.
18.26 Verificar se os feitos inseridos na Meta 04, CNJ estão devidamente enquadrados corretos, como por exemplo: 0006331-08.2017.8.06.0083.
18.27 Oficiar a SETIN para conclusão da digitalização da unidade, uma vez que ainda conta com 133 (cento e trinta e três) processos tramitando em meio físico.



18.28 Analisar a lista de réus presos constante no SEI a fim de verificar se os réus estão presos e efetivar as devidas correções.

CONCLUSÃO

Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Pandemia da Covid-19 em 11 de março de 2020. Durante um bom período foi adotado, de maneira excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral.

Com efeito, com a redução do número de pessoas infectadas pela Covid-19 no Estado do Ceará, o avanço da vacinação e o êxito no plano-piloto iniciado em 01 de julho, o Tribunal de Justiça decidiu ampliar a retomada das atividades presenciais. Tal retomada vem se dando de modo gradual e com número reduzido de trabalhadores, no intuito de preservar a saúde tanto dos colaboradores da Justiça quanto da população que necessita dos serviços do Judiciário.

Nesse sentido, as inspeções judiciárias a serem realizadas por esta Casa Correcional permanecerão no formato virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021 desta egrégia Corregedoria: *“Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”*

O processo de digitalização do acervo processual (**Vara Única da Comarca de Guaiuba/CE tem 94,47% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada a partir da análise da tramitação dos processos judiciais, nos sistemas SAJPG e SEEU, utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 28.09.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da Vara Única da Comarca de Guaiuba, constata-se que o módulo possui uma taxa de congestionamento de 84,51%, em 08.11.2021, e quanto aos



processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (416), 04 (5) e 06 (0).

Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da meta estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%. Nesse ponto, destaco que ainda não foi estabelecido no Plano Estratégico o percentual de atendimento para o corrente ano.

Registre-se, como antecipado, que a grande quantidade de feitos “julgados e não baixados” (304 em 08.11.2021) impacta negativamente na taxa de congestionamento.

Nessa perspectiva, mister reiterar que, com o empenho da Secretaria, e o consequente saneamento da quantidade de processos julgados e não baixados, o acervo poderá sofrer decréscimo, e, conseqüentemente, haverá maior diminuição na taxa de congestionamento, consoante acima mencionado.

Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 08.11.2021, encontra-se perfazendo o percentual de 68,62%, abaixo da Meta estipulada pelo CNJ (138%). Desse modo, recomenda-se o empenho na elaboração de expedientes pela Secretaria, sobretudo nos processos que necessitam de celeridade e atenção, como àqueles insertos nas Metas.

Compulsando o relatório estatístico do Setor Coordenadoria de Correição, constata-se o não atingimento (51,88%) da Meta 01 do Conselho Nacional de Justiça e o quantitativo de 673 processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (dados extraídos em 28.09.2021).

Contudo, compulsando o Sistema de Estatísticas e Informações durante a conclusão deste relatório (08.11.2021), nota-se um pequeno acréscimo no percentual da Meta 01 do Conselho Nacional de Justiça (60,70%) e um decréscimo nos feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias (586).

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, **qual seja, 457, sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 247, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Imprescindível pontuar que constam em tramitação na Unidade quantidade significativa de processos criminais pendentes de julgamento insertos na Meta 02 do



Conselho Nacional de Justiça (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações – referente ao mês 09/2021), motivo pelo qual entende-se que o Juiz deve manter a rotina de análise e impulsionamento dos processos constantes em tal lista (verifica-se como data recente de última movimentação).

Nessa perspectiva, frisa-se que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz priorizar análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Quanto aos 100 (cem) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações, em 08.11.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que EVENTUALMENTE não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento. Ver recomendação 18.24.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, **sobretudo: (1) movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (586); (2) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02 e 04 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (3) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados (303), a fim de amenizar, ainda que de forma sutil, a taxa de congestionamento (4) a Secretaria deve cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais (5) instituir rotina de cobrança ao cumprimento dos Mandados (6) Designar, com urgência, as audiências que se encontram aguardando por tempo demasiado (6) verificar se os 100 (cem) processos conclusos para sentença estão aptos para julgamento.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (**por amostragem**) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Concluso para sentença



Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Processos de réus presos
Execução Penal – SEEU

Constatou-se que os processos (**verificados por amostragem**), em tramitação na Vara Única de Guaiuba, demora no cumprimento dos expedientes necessários, por exemplo nº 0003872-72.2013.8.06.0083 e 0006029-13.2016.8.06.0083.

Observou-se sucessivos despachos com a mesma determinação (designar audiência), por exemplo nº 0004114-94.2014.8.06.0083. No ponto, faz-se necessário que os processos que encontra-se aguardando audiência por um grande lapso temporal, seja designado.

É válido ponderar que ainda tramita no módulo em tela 113 (cento e treze) processos físicos. Assim, recomenda-se que o Magistrado officie à SETIN no intuito de concluir a digitalização da Vara Inspeccionada.

Imprescindível mencionar que consta processos que foram oficiados à Contadoria, porém nos autos não consta retorno da referida unidade, por exemplo nº 0122819-30.2019.8.06.0001. Recomenda-se que a Vara Inspeccionada officie novamente com o fito de que a demanda seja atendida.

Um ponto que merece destaque é o processo nº 0005758-04.2016.8.06.0083, que encontra-se com status de julgado transitado, certificar se o status está correto.

Interessante destacar que há processos paralisados há bastante tempo, aguardando cumprimento de mandado, a saber, por exemplo: 0003893-77.2015.8.06.0083. Deve a Unidade instituir rotina de cobrança dos mandados pendentes de cumprimento.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 08.11.2021, há 518 processos esperando despacho; 54 esperando decisão, 24 processos esperando sentença e 53 aguardando designação de audiência, totalizando 649 feitos no aguardo de algum provimento judicial (37,40% do acervo).

Um ponto que chamou bastante a atenção foi uma movimentação desnecessária feita nos autos, como exemplo nº 0004258-05.2013.8.06.0083, no qual já consta despacho designando audiência e a Secretaria, depois de quase 8 (oito) meses certifica, nos seguintes termos:



CERTIDÃO

Processo nº: **0004258-05.2013.8.06.0083**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe - Assunto: **Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**
Ministério Público: **Ministério Público do Estado do Ceará**
Réu: **Jose Adriano Marinho**

CERTIFICA, face às prerrogativas por lei conferidas, que os presentes autos forma vistos em inspeção interna da vara, sendo então encaminhado para providências cabíveis.

O referido é verdade. Dou fé.

Guaiuba/CE, 30 de setembro de 2021.

MICHELE DE SOUSA RIBEIRO
Supervisora de Unid Judiciária

A Secretaria ao invés de designar audiência, faz em diversos processos a movimentação acima destacada. Recomenda-se que se cumpra o item 18.20 das Recomendações deste Relatório.

Dessa forma, deve o Magistrado juntamente com os servidores, em especial com a Secretaria (que demonstra-se morosa no cumprimento dos pronunciamentos jurisdicionais), envidar esforços no impulsionamento dos feitos.

Em outra linha, para a melhora significativa dos indicadores (em especial, a Taxa de Congestionamento) da Unidade é interessante que se realize o acompanhamento dos atos processuais junto à Secretaria da Vara, principalmente a baixa dos feitos julgados e não baixados (303) e os outros expedientes realizados pela Secretaria.

É válido registrar que a Magistrada Titular da Vara inspecionada é a Juíza Juliana Sampaio de Araújo, que foi designada, com prejuízo das funções judicantes originárias, para exercer as funções de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para atuar no trabalho correicional extrajudicial, gestão biênio 2021/2023 (DJe do dia 04.12.2020).

Assim sendo, quem, atualmente, responde pela Unidade é o Magistrado Edisio Meira Tejo Neto (**desde 04.05.2021**). No que tange a sua atuação jurisdicional, e, ao analisar a produtividade total do Juiz nos últimos 12 (doze) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 634



sentenças, 1.271 decisões e 2.216 despachos, no período de setembro de 2020 a agosto de 2021.

Analisando os dados da Unidade (entre 2018 e 2020), extrai-se os seguintes quantitativos do sistema SEI:

INDICADORES	2018	2019	2020	2021 (08.11.2021)
Taxa de congestionamento	83,96%	74,08%	85,91%	84,51%
Acervo (pendente de baixa)	1.502	1.412	1.591	1.735
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias	141	339 (24%)	427 (26,83%)	586 (33,75%)
Meta 01, CNJ	50,65%	107,42%	70,66%	60,70%

Nota-se, por conseguinte, que a Vara Inspeccionada vem com dificuldades em ter uma prestação jurisdicional célere e eficiente **desde antes da Pandemia**, contudo não se deve negar que o contexto pandêmico e a remessa dos autos ao Setor de Digitalização contribuíram mais ainda para a morosidade detectada na unidade.

Observa-se que a Taxa de Congestionamento permanece elevada, tendo tido uma melhora no ano de 2019, no que se refere ao acervo houve acréscimo significativo, tendo baixado apenas em 2019. Quanto aos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, desde 2019, consta porcentagem superior a 20% do acervo da unidade. No tocante à Meta 01, CNJ, a unidade somente em 2019 fez um valor superior a 100%, nos demais foram percentuais baixos.

Em relação ao quadro funcional da Unidade, segundo consta no (Recursos Humanos – SAJADM, em 08.11.2021) conta com os seguintes servidores:

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 Unidade de lotação: VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARUBA
 Grupo funcional: Dependentes, Desembargador, Estagiário, Externo, Magistrado, Militar, Penitenciário, Serventório, Servidores, Terceirizados
 Ordenação: Multoala
 Ordem hierárquica do setor: Não

Unidade: VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARUBA

Matrícula	Nome	CPF	Grupo funcional	Cargo efetivo	Cargo desempenhado	Disponível	Situação funcional
267	RAFAELINO MATEUS SOBRINHO	943.270.503-69	Servidores			Não	Aposentado
748	MARCOS AURELIO FELIPE MOTA	246.118.000-04	Servidores	AUXILIAR JUDICIÁRIO		Não	Em Exercício
3016	JOSELEIDE LISA DE AMORIM	360.835.343-72	Servidores	TECNICO JUDICIARIO		Não	Em Exercício
5057	ADALTO LUCIO LICHÇA COELHO	662.344.333-35	Servidores	ANALISTA JUDICIARIO		Sim	Em Exercício
3321	EDILSON ALCANTARA FILHO	710.434.853-72	Servidores	AUXILIAR JUDICIARIO		Não	Em Exercício
3320	ELIANA BARBOSA DE ARAUJO	653.508.663-87	Magistrado	JUIZ DE DIREITO		Não	Em Exercício
34100	RICHELLE DE SOUSA RIBEIRO	004.834.823-62	Servidores		SUPERVISOR - UNIDADE DE ENTRANCIA INICIAL	Não	Em Exercício
34171	MAGDA DOS SANTOS MARTINS	903.058.083-68	Externo	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		Não	A disposição no órgão (reservatório)
34172	MARIA SALETE CARDOZO DA SILVA	415.672.343-72	Externo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Não	A disposição no órgão (reservatório)
34173	SILVANA GALDINO DE PAULO BATISTA	466.513.803-20	Externo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Não	A disposição no órgão (reservatório)
41023	CYNTHYA KALYNE DA SILVA LIMA	948.048.153-85	Servidores		ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIARIA - ENTRANCIA INICIAL	Não	Alocado
42673	MARIA ELZABETE ANDRADE LIMA	754.493.823-87	Externo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Não	A disposição no órgão (reservatório)
42674	LUCIA MARAYZA PINHEIRO	007.855.793-38	Externo	ASSISTENTE TECNICO		Não	A disposição no órgão (reservatório)
44287	ILIANA MARTINS DE OLIVEIRA	073.863.783-78	Estagiário			Não	Contrato Afeto
46712	ADRIANA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	738.852.103-08	Externo	AGENTE ADMINISTRATIVO		Não	A disposição no órgão (reservatório)
						Total:	18
						Total:	18



Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
24100 - MICHELE DE SOUSA RIBEIRO	1	-----	-----
3019 - JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM	-----	20	23
3067 - ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO	-----	13	5
61956 - EDISIO MEIRA TEJO NETO - magistrado	-----	-----	5

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
24100 - MICHELE DE SOUSA RIBEIRO	25	-----	35
3067 - ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO	15	11	6
3019 - JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM	-----	9	8
61956 - EDISIO MEIRA TEJO NETO - magistrado	-----	-----	1

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg			
COLABORADOR	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
24100 - MICHELE DE SOUSA RIBEIRO	29	7	55
3067 - ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO	17	32	87
3019 - JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM	-----	1	197
61956 - EDISIO MEIRA TEJO NETO - magistrado	-----	-----	17

Colhe-se dos dados estatísticos acima, em linhas gerais, que a produtividade geral é bastante baixa (e desde muito tempo). Recomenda-se, portanto, a melhora na produção de documentos a fim de sanear as filas de trabalho (sentenças, decisões e despachos), que 596 processos aguardando pronunciamento jurisdicional.



Além disso, recomenda-se a necessidade do magistrado fiscalizar a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Julho/2021	301	18,41%
Agosto/2021	326	19,34%
Setembro/2021	546	31,93%

Extraí-se da tabela *supra* que a movimentação processual do módulo em tela é muito baixa, no entanto percebe-se que no mês de setembro duplicou a movimentação, demonstrando que a Unidade tem potencial para aumentar a quantidade de processos movimentados. Saliente-se que a Unidade sequer chega a movimentar metade do seu acervo, faz-se necessário, com urgência, incrementar sua produtividade.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na Vara Única da Comarca de Guaiuba, há necessidade de monitoramento da presente Unidade (em prazo a ser estipulado por Vossa Excelência), sobretudo no que concerne a elevada Taxa de Congestionamento, Meta 01, CNJ, volume de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, que correspondem a 36,83% do acervo processual e a quantidade de feitos insertos na Meta 02, CNJ. (Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021).

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à Vara Única da Comarca de Guaiuba.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao Magistrado em respondência recente, sem indícios de responsabilidade funcional, portanto, cientificando acerca da



indicação de monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora e para cumprimento das recomendações aqui registradas, no prazo a ser estipulado por Vossa Excelência.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data registrada em sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

